

DECRETO MUNICIPAL Nº 11913, DE 11 DE MAIO DE 2009

“ Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 11.895 de 15 de abril de 2009.”

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao artigo 22 da Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009,

DECRETA

Art. 1º O inciso IV do artigo 15, os incisos III e IV do § 2º e os incisos III e IV do § 3º do artigo 24 e os incisos III e IV do artigo 25, todos do Decreto nº 11.895 de 15 de abril de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 15. [...]

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – bolsa custeio ao servidor público – quando o aluno, servidor público municipal efetivo, tem metade do valor da mensalidade de seu curso paga com recursos do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, sem o compromisso de ressarcimento futuro. (NR)

“ Art. 24. [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

I – [...]

II – [...]

III - identificação do candidato que declarou ser servidor efetivo municipal; (NR)

IV - identificação do candidato que declarou ser servidor efetivo municipal e que assinalou como 1ª opção a bolsa financiamento; (NR)

V – [...]

VI – [...]

§ 3º [...]

I – [...]

II – [...]

III - identificação do candidato que declarou ser servidor efetivo municipal; (NR)

IV - identificação do candidato que declarou ser servidor efetivo municipal e que no item 7 da ficha de inscrição assinalou como primeira opção bolsa financiamento; (NR)

[...]

“Art. 25. [...]

I – [...]

II – [...]

III - identificação do candidato que no item 1.5 da ficha de inscrição declarou ser servidor efetivo municipal; (NR)

IV - identificação do candidato que no item 1.5 da ficha de inscrição declarou ser servidor efetivo municipal e que no item 7 da ficha de inscrição assinalou como primeira opção bolsa financiamento; (NR)

[...]

Art. 2º O item 1.5 dos Anexo I e II do Decreto Municipal nº 11.895 de 15 de abril de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ 1.5. É servidor público municipal efetivo de entidades do Município de Taubaté?

() sim

() não

Art. 3º O artigo 47 do Decreto Municipal nº 11.895 de 15 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 Os Anexos I a IX fazem parte deste Decreto sendo modelos meramente indicativos, podendo sofrer as alterações necessárias às adaptações das situações a serem reguladas, desde que não frustrem os objetivos da Lei Complementar nº 202 de 24 de março de 2009 e os deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de maio de 2009, 364º da elevação de Taubaté a categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 11 de maio de 2009.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA